

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**10.out.23**



**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS**  
**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**DESPACHO SG Nº 1.315, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

Processo Administrativo nº 08700.000335/2019-61. Representante: Governo do Estado da Bahia. Representada: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas da Bahia (Coopaneest-BA) Advogados: Adriano Argones Martins, Aristóteles Araújo Aguiar e outros. Acolho a Nota Técnica nº 16/2023/CGAA2/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, decido pelo novo agendamento das oitivas para o dia 18 de outubro de 2023, conforme detalhado no Quadro 1 da Nota Técnica nº 16/2023/CGAA2/SGA1/SG/CADE, devendo serem indicados os representantes legais da Representada que acompanharão os procedimentos virtuais, bem como encaminhadas as confirmações do comparecimento das testemunhas, até o próximo dia 16 de outubro.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral  
Substituto

**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 14-DIMAN/GABIN/ICMBIO, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023**

A Diretora de Criação e Manejo de Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo Artigo 23 da Portaria nº 1.150, de 06 de dezembro de 2022, aprova o Plano de Manejo Integrado do Fogo (PMIF) da Floresta Nacional de Jacundá (SEI nº 16218659).

IARA VASCO FERREIRA

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/DIMAN/GABIN/ICMBIO, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023**

A Diretora de Criação e Manejo de Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo Artigo 23 da Portaria nº 1.150, de 06 de dezembro de 2022, aprova o Plano de Manejo Integrado do Fogo (PMIF) da Estação Ecológica de Cuniã (SEI nº 16231769).

IARA VASCO FERREIRA

**Ministério de Minas e Energia**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 750/GM/MME, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, e inciso I, do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, no Decreto nº 11.628, de 4 de agosto de 2023, e o que consta no Processo nº 48370.000672/2017-90, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS", para o ano de 2024, de que tratam o art. 13, inciso I, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, e o Decreto nº 11.628, de 4 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

ANEXO

PROGRAMA "LUZ PARA TODOS"  
ORÇAMENTO DA CDE - ANO DE 2024

UF	META FÍSICA	VALOR (R\$)
AC	5.700	216.809.098,21
AM	10.873	444.117.339,45
AP	3.300	18.421.446,60
MA	717	4.172.270,20
MT	1.100	67.212.400,50
PA	37.356	1.261.552.884,38
PI	8.331	91.466.239,70
RO	4.831	203.574.892,96
RR	6.094	162.066.729,00
TO	450	27.188.774,10
TOTAL	78.752	2.496.582.075,10
ORÇAMENTO CDE - 2024		2.496.582.075,10

**PORTARIA Nº 751/GM/MME, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 29, 35, 36 e 38, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta no Processo nº 48500.006406/2022-13, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da concessão outorgada à Mata Verde Transmissora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.801.515/0001-87, por meio do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 08/2019-ANEEL, tendo por consequência a extinção da concessão.

§ 1º A aplicação da penalidade de que trata o caput não exime a concessionária de outras penalidades previstas na legislação e no Contrato de Concessão.

§ 2º Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel adotar as providências decorrentes da declaração de caducidade da Concessão, inclusive quanto à aplicação de outras penalidades previstas na legislação e no respectivo Contrato de Concessão.

Art. 2º Reconhecer não haver bens reversíveis vinculados à Concessão.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 91/SPE/MME, de 2 de abril de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

**PORTARIA NORMATIVA Nº 70/GM/MME, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

Estabelece diretrizes para o Ministério de Minas e Energia e suas entidades vinculadas para a utilização da inspeção acreditada de empreendimentos de mineração.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta do Processo nº 48390.000084/2023-66, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes para o Ministério de Minas e Energia e suas entidades vinculadas para o uso de inspeções acreditadas de empreendimentos de mineração.

Art. 2º A inspeção acreditada de empreendimentos de mineração ocorrerá de acordo com as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

§ 1º A inspeção acreditada tem o objetivo de garantir a conformidade entre as atividades ou documentos avaliados com os requisitos exigidos em padrões e normas aplicáveis.

§ 2º A inspeção acreditada poderá ocorrer no exame de projetos, obras, operações e do desempenho dos empreendimentos.

§ 3º O Ministério de Minas e Energia e suas entidades vinculadas poderão expedir regulamentos adicionais para orientar e detalhar as práticas de inspeção acreditada.

§ 4º Os regulamentos poderão prever, para casos de menor complexidade, a aceitação de documentação técnica ou dados apresentados por profissional regularmente habilitado, dispensando-se a certificação por organismo de inspeção acreditado.

Art. 3º A inspeção acreditada poderá ser exigida como:

I - condição para tratamento em rito sumário de requerimentos apresentados; ou

II - obrigação regulatória a ser cumprida por agente regulado ou por terceiro que apresente requerimento.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, os custos de certificação ocorrerão por conta do interessado.

Art. 4º O Ministério de Minas e Energia e suas entidades vinculadas poderão contratar os serviços de inspeção acreditada para atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias das atividades de fiscalização e regulação.

Art. 5º As inspeções acreditadas não elidem ou limitam os poderes e as competências normativas, fiscalizatórias e sancionatórias do Ministério de Minas e Energia e suas entidades vinculadas.

Parágrafo único. A emissão de certificado pelo organismo de inspeção acreditada não vincula a análise e decisão do Ministério de Minas e Energia e suas entidades vinculadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

**SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**PORTARIA Nº 98/SNPGB/MME, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48300.001347/2023-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto "Produção de Biometano - Nova Olímpia/MT", no município de Nova Olímpia, estado do Mato Grosso, de titularidade da empresa UISA GEO BIOGÁS S.A., inscrita no CNPJ/MF 35.841.348/0001-96, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês anterior à data de apresentação do requerimento e são de exclusiva responsabilidade da UISA GEO BIOGÁS S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A UISA GEO BIOGÁS S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A UISA GEO BIOGÁS S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
UISA GEO BIOGÁS S.A.	35.841.348/0001-96
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto:	Produção de Biometano - Nova Olímpia/MT
Descrição do Projeto	O projeto "Produção de Biometano - Nova Olímpia/MT" consiste de instalação produtora de biometano a ser construída na Fazenda Guanabara, s/n, Zona Rural, Nova Olímpia - MT, com capacidade de produção de 31.292 Nm³/d de biometano.
Número e data do ato de outorga de autorização, emitido pela ANP	Autorização para construção expedida em 6/10/2022, conforme ofício nº 903/2022/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ-e.
Período de Execução	De 29/08/2022 a 15/08/2024
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Nova Olímpia, estado do Mato Grosso



REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: José Fernando Mazuca Filho  Maurício Baldi	
Responsável técnico: Fernando Matheus de Souza Veroneze	
Contador: Fábio Luiz Dal Posso	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	218.701.177,89
Serviços	11.896.757,01
Outros	6.377.887,57
Total (1)	236.975.822,45
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	199.890.088,77
Serviços	11.815.796,07
Outros	6.346.020,23
Total (2)	218.051.905,07

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES**  
**E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**

**DESPACHO Nº 3.726, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.005463/2021-96. Interessado: ESB Engenharia Ltda. Decisão: i) alterar o Despacho nº 3.182, de 29 de agosto de 2023, que aprovou os Estudos de Inventário do rio Capivari, concedendo o direito de preferência previsto no §3º do art. 15, da Resolução Normativa nº 875, de 2020 à empresa ESB Engenharia Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.788, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.007741/2022-21. Interessada: Gás Natural Açú S.A., CNPJ/MF nº 11.472.927/0001-40 Decisão: estabelecer os valores devidos pela elaboração dos relatórios R2 e R4 relativos ao Relatório RT-ONS DPL 0355/2022 / EPE-DEE-RE-047/2022, de acordo Resolução nº 934/2021. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

**GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

**DESPACHOS DE 5 DE OUTUBRO DE 2023**

Nº 3.795 - Processo nº: 48500.005239/2023-66. Interessada: Wunder Engenharia Ltda., CNPJ nº 23.961.353/0001-53. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH J4, com 13.400 kW de potência instalada, CEG: PCH.PH.AM.037764-3.01, localizada no rio Acari, no estado do Amazonas; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados.

Nº 3.796 - Processo nº: 48500.005407/2023-13. Interessados: Frigorífico Nutribras S.A. (CNPJ nº 08.090.575/0001-54), Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. (CNPJ nº 06.329.975/0001-44) e Carlos Sergio Arantes (CPF nº \*\*\*.476.148-\*\*). Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Atoleiro, com 8.100 kW de potência instalada, CEG: PCH.PH.MT.073211-7.01, localizada no córrego Atoleiro, no estado de Mato Grosso; e (ii) serão conferidos mais de um DRI-PCH para esse aproveitamento, em até 90 (noventa) dias após a publicação do Despacho nº 3.086, de 24 de agosto de 2023.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES  
Gerente

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 3.613, de 22 de setembro de 2023, constante do Processo nº 48500.003646/2000-90, publicado no D.O. de 26.09.2023, seção 1, p.70, v. 161, n. 184, retificar o (ii) e acrescentar o item(v), disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA**  
**E DE MERCADO**

**DESPACHO Nº 3.801, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.005318/2023-77, decide: anuir previamente ao pedido da DMED - DME Distribuição S.A - CNPJ nº 23.664.303/0001-04 para alteração de seu Estatuto Social, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**  
**DE ENERGIA ELÉTRICA**

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO**

**DESPACHO Nº 3.814, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DE GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001574/2005-14, decide suspender, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial das unidades geradoras UG1, UG2 e UG3, de 8.000,00 kW cada, totalizando 24.000 kW, da PCH Boa Fé, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.RS.029063-7.01, localizada nos Municípios de Nova Bassano e Serafina Corrêa, estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Boa Fé Energética S.A.

LUIZ GUSTAVO NASCENTES BAENA

**DESPACHO Nº 3.815, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004884/2012-17 decide suspender, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da unidade geradora UG 11 da EOL São Cristóvão, Código Único de Empreendimentos de Geração CEG EOL.CV.CE.030912-5.01, com potência instalada de 2.000 kW, no Município de Trairi, no estado do Ceará, outorgada à Central Eólica São Cristóvão S.A.

LUIZ GUSTAVO NASCENTES BAENA

**DESPACHO Nº 3.816, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DE GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002702/2021-56, decide suspender, a partir da publicação do presente despacho, a operação comercial das unidades geradoras UG1 a UG4 e a operação em teste da unidade geradora UG6 da EOL Santo Agostinho 13, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.RN.033853-2.01, de propriedade da Eólica Santo Agostinho 13 S.A.

LUIZ GUSTAVO NASCENTES BAENA

**DESPACHOS DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 10 de outubro de 2023.

Nº 3.817 - Processo nº: 48500.006092/2020-89. Interessados: Ventos De São Ricardo 03 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cajuína B14 (Antiga Ventos de São Ricardo 03). Unidades Geradoras: UG5, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.818 - Processo nº: 4800.006996/2013-85. Interessados: Jorge Batista & Cia Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Jorge Batista & Cia - São Jorge II. Unidades Geradoras: UG1, de 120,00 kW. Localização: Município de Floriano, no estado de Piauí.

Nº 3.819 - Processo nº: 48500.001898/2021-61. Interessados: Sol Serra Do Mel V Spe S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Serra do Mel V (Antiga Serra do Mel VII). Unidades Geradoras: UG1 a UG152, de 316,57 kW cada. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUIZ GUSTAVO NASCENTES BAENA  
Gerente  
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**  
**E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA**

**DESPACHO Nº 3.799, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria ANEEL nº 6.824, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto no 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 1.009, de 22 de março de 2022, no Submódulo 11.1 do PRORET, no Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCELP (CCVEE nº 001/2029) e o que consta no Processo nº 48500.005970/2020-49 decide aprovar o 3º Termo Aditivo ao CCELP, celebrado entre a compradora Cooperativa de Distribuição de Energia Teutonia - CERTEL ENERGIA, CNPJ 09.257.558/0001-21 e a vendedora, ELECTRA Comercializadora de Energia Ltda., CNPJ 04.518.259/0001-80.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**DESPACHO Nº 3.800, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria ANEEL nº 6.824, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto no 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 1.009, de 2022, no Submódulo 11.1 do PRORET, no Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCELP (CCVEE nº 001/2020) e o que consta no Processo nº 48500.002377/2020-41, decide aprovar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCELP (CCVEE nº 001/2020) celebrado entre a Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí - CERTAJA Energia, cadastrada no CPNJ sob o nº 97.839.922/0001-29, e a vendedora ELECTRA Comercializadora de Energia Ltda., cadastrada no CNPJ sob o nº 04.518.259/0001-80.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS**

**DESPACHO**  
Relação nº 104/2023

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)  
860.657/2018-SEVAN NAVES  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
861.384/2016-C A DA CRUZ - EIRELI-OF. Nº26160/2023/DIFIS-GO/ANM  
861.025/2021-AZIMUTE MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA-OF.  
Nº14818/2023/DIFIS-GO/ANM  
861.463/2016-NOVA POTASH AGRICULTURA S.A-OF. Nº27654/2023/DIFIS-GO/ANM  
860.248/2018-NEW STONES MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº27607/2023/DIFIS-GO/ANM  
860.736/2019-MINERACAO CASTELO LTDA.-OF. Nº27561/2023/DIFIS-GO/ANM  
860.704/2018-LENISMAR CABRAL DE OLIVEIRA-OF. Nº27526/2023/DIFIS-GO/ANM  
860.220/2019-GRAVITAL PEDRAS LTDA-OF. Nº25074/2023/DIFIS-GO/ANM  
860.889/2017-THIAGO MENDONCA DE MORAES-OF. Nº31751/2023/DIFIS-GO/ANM  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
860.732/2017-CMOC BRASIL MINERACAO, INDUSTRIA E PARTICIPACOES LTDA.-ALVARÁ Nº8543/2017

